



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: LMM PADARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.660.218/0001-40 com sede Rua Major Otávio Novaes, nº 375, cidade de Castro-PR, neste ato representado pelo seu responsável legal Sr. **LEANDRO CARLOS LOURENÇO**, inscrito no CPF/MF 8**.***.***- 91 RG nº 5***.***-9.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DURANTE O ANO DE 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações de fornecimento de *coffee break* mediante solicitação prévia do órgão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração. Os alimentos e bebidas fornecidos deverão apresentar **características de frescor e qualidade compatíveis com o momento do consumo**, observando-se os prazos técnicos de preparo, validade e conservação, bem como as boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte. A contratada deverá cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, responsabilizando-se pela segurança alimentar durante todas as etapas da execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO

O preço máximo anual estimado para esta contratação é **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

Conforme a tabela a seguir:

ITEM	VALOR POR PESSOA
COFFEE (SERVIR SOB DEMANDA – NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE DE	32,50
BREAK CASTRO)	
CONTENDO NO MÍNIMO:	
* 3 opções de salgado frito	
* 3 opções de salgado assado	
* 3 opções de doces	
* 2 opções de bebidas	

DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES:

	FRITOS		ASSADOS		DOCES		BEBIDAS
X	COXINHA	X	BARQUETE DE FRANGO	X	MINI TORTINHA BANOFFE		
X	BOLINHA DE QUEIJO		BARQUETE DECREME DE PALMITO	X	BROWNIE DE CHOCOLATE	X	REFRIGERANTE (normal e zero açúcar)
X	PASTEL DE CARNE	X	EMPADA DE FRANGO	X	TORTELETE DE LIMÃO	X	SUCO DE LARANJA NATURAL
X	QUIBE	X	MINI PIZZA	X	BOMBOM DE MORANGO		
	BITTERBALLEN	X	MINI SANDUICHE NATURAL DE FRANGO	X	BOMBOM DE UVA		



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

X	RISOLES DE PRESUNTO QUEIJO	X	MINI PÃO DE QUEIJO	X	MINI SONHO DE GOIABADA/DOCE DE LEITE		
			MINI PASTEL ASSADO				
			MINI ESFIRRA FECHADA DE CARNE				

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Contrato terá vigência e execução até 31/12/2026, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização ficará a cargo da servidora GIANE A. S. C. LOBO, matrícula 191.

O fornecimento do serviço ficará condicionado ao aceite do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações do Termo de Referência e com as normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

b) Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

c) Entregar o objeto deste Contrato, na qualidade e quantidade estipulada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da lei 14133/2021; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisões administrativas previstas no Art. 138 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, em 06 de março de 2026

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 09/03/2026 13:57 -03:00



Assinado eletronicamente por:
LEANDRO CARLOS LOURENÇO
Data: 09/03/2026 13:22 -03:00




GERSON SUTIL

Presidente da Câmara Municipal de Castro

CONTRATADO

LMM PADARIA LTDA ME

LEANDRO CARLOS LOURENÇO

 Documento assinado eletronicamente por **Giane Aparecida Santos Carneiro Lobo, Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GIANE APARECIDA SANTOS CARNEIRO LOBO
Data: 09/03/2026 13:56 -03:00




Fiscal de Contrato

 Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Correia, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



Testemunha

Nome:

RG  Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan, Dir. de Licitação, Compras e Almozarifado da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



Testemunha

Nome:

RG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T73CJ-YGYUP-QQXA6-HT43W

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN em 09/03/2026 13:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,798600 Long: -49,988500
	Precisão: 50000 (metros)
Autenticação	licitacao@castro.pr.leg.br
Email verificado	
8zoaj3biX5lclZoARR7wQ131mDUmzGeL2yW6hCorh1U=	
SHA-256	

- ✓ LEANDRO CARLOS LOURENÇO em 09/03/2026 13:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.4.105.6	Lat: -24,789655 Long: -50,011458
	Precisão: 8 (metros)
Autenticação	qdeliciapadaria@gmail.com
Email verificado	
my84MyWt3++pfN/Qmy5Eod5MIOrxlvkjrr43elzBTk8=	
SHA-256	

✓ GIANE APARECIDA SANTOS CARNEIRO LOBO em 09/03/2026 13:56 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	giane.santos@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
vV2MG+q9WEij4BeKZA4PLyQxm3K2e/s4jOFLIlgitkQ=	
SHA-256	

✓ GERSON SUTIL em 09/03/2026 13:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
p7EfkMVy6O8pIL2sF3M+a8q8hmEFX10WJrQA//zKnw0=	
SHA-256	

✓ ADRIANA MARQUES CORREIRA ROSA em 10/03/2026 13:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	tecadm@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
byurfJYXQifo2e25A87OwT+X4M6JByApRvTyv01hB4o=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/T73CJ-YGYUP-QQXA6-HT43W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>